

LEI Nº 1.243/89

"REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E PROVENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

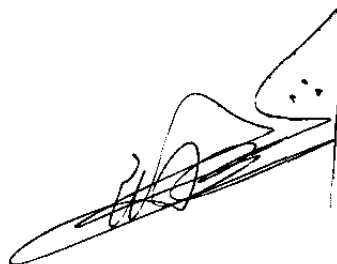
Art.1º)-Fica concedido o reajuste de 70%(setenta por cento) sobre os vencimentos, salários, proventos e pensões fixados pela Lei nº 1.220/89, incorporando os resíduos salariais de Junho e Julho do corrente ano, conforme tabela em anexo.

Art.2º)-Mensalmente, a partir de 1º de Agosto do corrente ano, os vencimentos e salários do pessoal da ativa, bem assim os proventos e as pensões de dependentes de ex-servidores Municipais, serão reajustados com base na política nacional de salário adotado pelo Governo Federal, por Decreto do Poder Executivo, respeitados os limites fixados pela Constituição Federal.

Art.3º)-As despesas decorrentes do presente reajuste, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

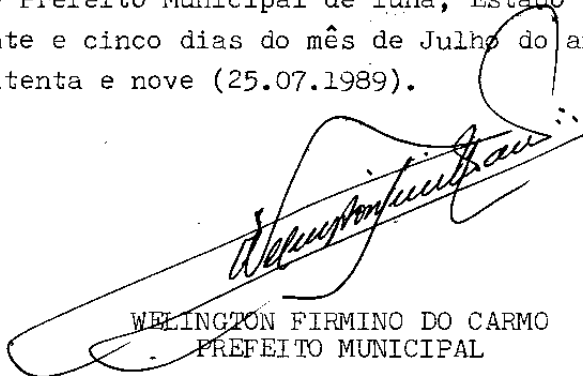
Art.4º)-Em sendo insuficiente os recursos previstos no orçamento poderá o Sr. Prefeito Municipal, suplementar, por Decreto, as dotações específicas.

Art.5º)-Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Julho do corrente ano.




Art.6º)-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove (25.07.1989).



WELLINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria do Gabinete aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove(25.07.1989), e publicada no Jornal nº 54.



HERON DUMITH ALCURE
CHEFE DE GABINETE

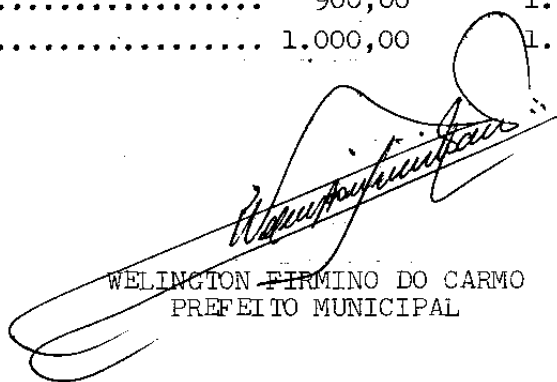
TABELA II

ANEXA A LEI Nº 1.243/89.

PADRÃO

VENCIMENTOS

	<u>ANTERIOR</u>	<u>ATUAL</u>
I.....	85,00	150,00
II.....	100,00	170,00
III.....	125,00	212,50
IV.....	150,00	255,00
V.....	175,00	297,50
VI.....	200,00	340,00
VII.....	225,00	382,50
VIII.....	250,00	425,00
IX.....	275,00	467,50
X.....	300,00	510,00
XI.....	325,00	552,50
XII.....	350,00	595,00
XIII.....	375,00	637,50
XIV.....	400,00	680,00
XV.....	425,00	722,50
XVI.....	450,00	765,00
XVII.....	500,00	850,00
XVIII.....	550,00	935,00
XIX.....	600,00	1.020,00
XX.....	650,00	1.105,00
XXI.....	700,00	1.190,00
XXII.....	750,00	1.275,00
XXIII.....	800,00	1.360,00
XXIV.....	900,00	1.530,00
XXV.....	1.000,00	1.700,00



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL